

Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 002/2024**Número do Processo Interno:** 002/2024**Modalidade:** Concorrência por Menor Preço**Abertura:** 09/05/2024 - 09:00**Orgão:** Prefeitura Municipal de Taquari**Município:** Taquari / RS

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
22/04/2024 - 14:12:29	Impugnação: Restrição à Participação de Pessoas Físicas e Jurídicas de Arquitetura e Urbanismo	25/04/2024 - 14:25:52	Deferido
<p>Prezados(as), bom dia. Em nome do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, remete-se o Ofício FIS-CAURS 018/2024, anexo, o qual pugna pela retificação do edital em tela com a finalidade de eliminar vício constante no instrumento convocatório, uma vez que faz alusão à possibilidade de apenas pessoas físicas e jurídicas com registro no CREA serem aceitas na concorrência. Com base na argumentação apresentada no ofício, verifica-se que é evidente o compartilhamento de atribuições legais entre engenheiros(as) e arquitetos(as) e urbanistas no que diz respeito ao objeto da licitação, razão pela qual pessoas físicas e jurídicas com registro em quaisquer dos conselhos devem ser aceitas para fins de concorrência, uma vez que esta deve ser ampla, dentro dos limites legais, em prol do interesse público. Sendo o que havia, permanecemos à disposição em caso de qualquer questionamento.</p>			
<p>Após análise das razões da impugnação apresentada, bem como da manifestação da Secretaria responsável e da Procuradoria Jurídica, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidem por dar conhecimento à impugnação, dando-lhe provimento pelos fatos e fundamentos do Parecer Jurídico nº 342/2024, ratificado pela autoridade superior, anexo ao presente. Outrossim, informamos que o edital será retificado e republicado com designação de nova data de julgamento.</p>			